



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

## “AQUISIÇÃO/COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE LAZER NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA EB1”

### CONSULTA PRÉVIA

### RELATÓRIO PRELIMINAR

#### “AQUISIÇÃO/COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE LAZER NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA EB1”

----- Ao dia 10 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10:00 Horas, reuniu o Júri designado por despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal, a fim de conduzir o procedimento de concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: Presidente - *Toni Nuno Azevedo*, Chefe da Divisão de Obras e Planeamento, 1.º Vogal efectivo *Filipe Joaquim Rodrigues Pinheiro*, Técnico Superior da Divisão de Obras e Planeamento, Vogal suplente *Cristina Maria Chincalece Feliciano*, Coordenadora Técnica da Divisão Administrativa e Financeira, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contractos Públicos (CCP). -----

----- Nos termos do Artigo 122.º do CCP, elabora-se o presente Relatório Preliminar. -----

----- Apresentaram propostas as seguintes empresas (ordem de entrada): -----

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTE	PROPOSTA BASE
04-08-2021:16:46	Bricantel - Comércio de Material Eléctrico de Bragança S.A.	25.890,00€
06-08-2021:16:57 -	VecoUrbanDesign, Sociedade Unipessoal Lda.	25.915,08€

09-08-2021:17:22 – A entidade convidada Carvatak – Serviços de Higiene e Limpeza, Lda., apresentou comunicação electrónica manifestando a impossibilidade de dar resposta ao convite”

### APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

----- Tendo em consideração o disposto no art.º 122.º do já referido diploma legal, o júri procedeu ao exame formal das propostas, documentos anexos às mesmas; e procedeu-se à admissão ou exclusão dos concorrentes: -----

CONCORRENTE	ADMITIDO/EXCLUÍDO	OBSERVAÇÕES
Bricantel - Comércio de Material Eléctrico de Bragança S.A	<b>Admitido</b>	
VecoUrbanDesign, Sociedade Unipessoal Lda.	<b>Admitido</b>	

----- Considerando o **critério de adjudicação definido no convite** do concurso, o júri do procedimento, teve em consideração apenas o preço na análise das propostas, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP. -----



---- Atento ao estabelecido nas peças do procedimento, o Caderno de Encargos define todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objecto daquele. -----

---- Segundo os pressupostos acima identificados a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresente o mais baixo preço, e as propostas não excluídas ordenadas por ordem crescente do preço apresentado, preço que deve logo reflectir todos os custos associados. -----

---- Neste pressuposto, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas dos concorrentes e constatou o seguinte: -----

**a) O concorrente - Bricantel - Comércio de Material Eléctrico de Bragança S.A**

----a) O concorrente apresentou a sua proposta de acordo com os documentos exigidos no Convite, para efeitos de apreciação e validação da proposta e de acordo com todos os requisitos mencionados no Caderno Encargos; conforme exigido. -----

----b) Nestes termos, considera-se aceite a sua proposta, sendo assim admitida no presente concurso.-----

**b) O concorrente – Veco Urban Design, Sociedade Unipessoal Lda**

----a) O concorrente apresentou a sua proposta de acordo com os documentos exigidos no Convite, para efeitos de apreciação e validação da proposta e de acordo com todos os requisitos mencionados no Caderno Encargos; conforme exigido. -----

----b) Nestes termos, considera-se aceite a sua proposta, sendo assim admitida no presente concurso.-----

---- Assim, verificado o valor das propostas admitidas e respectivo preço apresentado, e demais elementos analisados, conforme os requisitos identificados nas peças do procedimento, apresenta-se o ordenamento dos concorrentes admitidos -----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	<b>Bricantel - Comércio de Material Eléctrico de Bragança S.A.</b>	<b>25.890,00€</b>
2.ª	<b>Veco Urban Design, Sociedade Unipessoal Lda.</b>	<b>25.951,08€</b>

---- Concluídos os actos acima referidos, o Júri, em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento, vai proceder a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, os quais vão ser notificados e, em conformidade com o disposto no número 1 do mesmo artigo do CCP, dispõem de 3 (três) dia úteis para se pronunciarem sobre as decisões constantes deste relatório. -----

O Júri

  
TONI AZEVEDO; 12-08-2021

Presidente: \_\_\_\_\_

Filipe Pinheiro, 11-08-2021

1.º Vogal Efetivo  \_\_\_\_\_

Vogal Suplente Cristina Chincalece, «13-08-2021»





Município Alfandega da Fe ConcursosAD &lt;cmafe.ccp.alfandega@gmail.com&gt;

---

## Relatório Preliminar-AQUISIÇÃO/COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE LAZER NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA EB1

---

Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>  
Para: Elisabete Vieira <info@bricantel.pt>, contabilidade2@vecourbandesign.com

19 de agosto de 2021 às 11:23






Notifica-se V.Exa. ao abrigo do disposto no artº 123º do CCP o relatório preliminar no qual é proposto a ordenação.

Para efeitos do disposto do nº1 do artº anteriormente citado é-lhe concedido no prazo de três dias úteis para se pronunciar por escrito, caso queira ao abrigo do direito de audiência prévia.

Anexo: Relatório preliminar, propostas e preços unitários.  
Com os melhores cumprimentos  
O Presidente do Júri

---

### 5 anexos

-  **Relatório Preliminar.pdf**  
766K
-  **proposta.pdf**  
223K
-  **lista preços unitarios.pdf**  
183K
-  **proposta.pdf**  
264K
-  **lista preço unitarios.pdf**  
110K